

## PROPOSTA N.º 303/2024

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supramencionado, bem como com a alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras e mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia;
- III. A iniciativa “Mercado de Natal” tem como finalidade, nomeadamente, a dinamização, o apoio e desenvolvimento do comércio local da freguesia;
- IV. Esta iniciativa, promovida pela Junta de Freguesia de Alvalade nos anos recentes contou com grande afluência e tem provado a sua importância, cuja continuidade se mostra conveniente e benéfica para a freguesia e para os seus fregueses;
- V. No âmbito do Mercado de Natal torne-se imprescindível a contratação de serviços de animação de rua, com figuras alusivas à época natalícia, como o Pai Natal e os seus duendes, personagens em andas, mimos e saxofonistas, bem como de um hospedeiro(a), que fará equipa com trabalhadores da Freguesia de Alvalade;
- VI. A Ossmane & Faraz Produções, Lda., reúne os requisitos necessários à prestação de serviços de animação de rua, durante o evento Mercado de Natal;
- VII. A prestação de serviços terá início no dia 5 de dezembro de 2024 e conclusão a 18 de dezembro do corrente ano;
- VIII. O preço base deverá fixar-se nos €15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tem cabimento na orgânica 09.00.00, económica 02.02.16.01.07, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme declaração n.º 2095 em anexo;
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º

do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

- X. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 675/JFA/2024, de 28 de novembro, emitiu parecer prévio favorável a “Aquisição de serviços de animação do Mercado de Natal” - processo n.º 86/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de animação do Mercado de Natal” - processo n.º 86/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 09.00.00, económica 02.02.16.01.07, do Orçamento em vigor conforme declaração n.º 1587 em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
6. Determinar a consulta por convite à seguinte entidade:

Ossmane & Faraz Produções, Lda.



NIF: 514778113

Rua Vasco Santana 12, loja D

2675-622 Odivelas

mail@ofproducoes.com

7. Designar a Técnica Superior Marta Cordeiro como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 28 de novembro de 2024

O Vogal,

Filipe Moreno